



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO


= LEI Nº 124/69 =

de 24 de junho de 1 969.

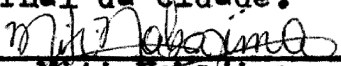
A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições legais, APROVA e eu CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal, PRO MULGO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, o Setor Municipal de Alimentação Escolar, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito.
- Art. 2º - Compete ao Setor Municipal, além de outros julgamentos necessários e determinados pelo Prefeito, os seguintes serviços:
- a) - executar e fiscalizar o programa de Alimentação Escolar, de acordo com o plano estabelecido pela Representação Regional e as instruções baixadas pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar;
 - b) - promover a organização e variação dos cardápios utilizando os produtos nacionais;
 - c) - estimular a organização de hortas escolares;
 - d) - fornecer relatórios; e
 - e) - apresentar previsão das despesas para o ano seguinte.
- Art. 3º - Ficam criados no Quadro Geral de Funcionalismo, os cargos de Supervisor do Setor Municipal de Alimentação Escolar com vencimentos na referência 11 e do Auxiliar, vencimentos na referência 10.
- § 1º - Os cargos ora criados serão considerados isolados de provimento em comissão.
- § 2º - Somente poderá ser nomeado para funções de Supervisor pessoa conhecedora dos problemas educacionais e que seja detentora de certificados de frequência dos cursos de alimentação escolar e administração, fornecidas pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar.
- § 3º - O Supervisor será colocado à disposição da CNAE, ficando subordinado à Representação daquela entidade recebendo dela técnica e administrativa.
- Art. 4º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, serão promovidos os recursos consignados no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 24 de junho de 1 969.


=Cipriano Gomes=
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação em lugar público de costume na data supra, por não ter jornal da cidade.


=Miti Nakajima=
Secretária